



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO E CERTIFICADO DE AUDITORIA

(Art. 13, § 6º, da IN TCU nº 84/2020)

Declaro que a elaboração de **Relatório e Certificado de auditoria**, previstos na Instrução Normativa nº 84/2020, do Tribunal de Contas da União, não é aplicável ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, visto que não são exigíveis na norma que disciplina a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Resolução Tribunal de Contas nº 148/2021¹)

Recife, 20 de abril de 2022.

Paulo Hibernon Pessoa Gouveia de Melo
Chefe da Secretaria de Auditoria Interna – TJPE
Matrícula 188.746-7

¹ <https://atosoficiais.com.br/tcepe/resolucao-n-148-2021-estabelece-os-documentos-que-compoem-as-prestacoes-de-contas-anuais-do-exercicio-de-2021-dos-titulares-da-assembleia-legislativa-do-estado-de-pernambuco-do-tribunal-de-justica-do-estado-de-pernambuco-do-ministerio-publico-do-estado-de-pernambuco-do-tribunal-de-contas-do-estado-de-pernambuco-da-defensoria-publica-do-estado-de-pernambuco-e-dos-gestores-dos-orgaos-e-das-entidades-das-administracoes-direta-e-indireta-estaduais-e-das-demais-unidades-jurisdicionadas-da-mesma-esfera-governamental?origin=instituicao&q=148>